



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 102/2011 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2011 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2011

Contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde que entre si fazem o Município de Matinhos e a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5, CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 95.433.397/0001-11, com sede na Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, n.º 270, Atuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Alairto José Pelozzo, portador do RG n.º 5.011.809-6- SSP/PR., e do CPF n.º 747.575.399-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE**, com as seguintes características:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
4	8	UND	Banqueta giratória, mocho assento estofado,epóxi com rodízios, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20, assento estofado apoio para pés em aro, acabamento em pintura epóxi, altura máxima 0,60cm.	92,00	736,00
8	6	UND	Eletrocardiógrafo portátil, automático de 3 canais com doze derivações padrão (I,II,III,a VR, a VL, aVF, V1,V2,V3,V4,V e V6) com registro por impressora térmica de alta resolução, registro manual e automático de 12 derivações, seletor de velocidade para	3.540,00	21.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			25 ou 50 mm/s bateria recarregável e entrada externa de 12V, detecção de eletrodo solto, alimentação rede elétrica 110/220 VAC - (50/60 HZ) amplificador de ECG 12 derivações com a sequência; I II III a VR, a VL, a VF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6, modos de registro manual automático ( 12 derivações simultâneas); peso máximo de 2,4 Kg.		
13	8	UND	Otoscópio, cabeçote em metal nobre cromado- acoplamento por sistema de rosca- acompanha 5 espelhos de diferentes, medidas- cabo em metal cromado para 2 pilhas médias- regulagem de intensidade da luz - capa revestida antiderrapante para punho - acondicionamento em bolsa própria de courvin	215,00	1.720,00
14	8	UND	Oxímetro de pulso portátil, para monitorização contínua da saturação periférica de O2 (SpO2) e a frequência cardíaca de pacientes adultos, pediátricos e neonatais utiliza sensores não invasivos do tipo dedo ou multo- site (multiposição), display gráfico de cristal líquido de alto contraste para facilitar a visualização, apresenta os valores de SpO2, frequência cardíaca e qualidade de sinal captado	620,00	4.960,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 28.656,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 120(cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, após a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme anexo I, Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do fornecimento do objeto pela **CONTRATADA** é de **R\$ 28.656,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinqüenta reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 071/2011 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratado;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 071/2011 - PMM, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.001. GABINETE DO SECRETARIO  
10.301.0019.2.089.00.44.90.52.00.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REDUZIDO -1182 – FONTE 1500

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 12 de Setembro de 2011.

**MUNICIPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora  
CPF: 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS  
HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**

Alairto José Pelozzo  
CPF: 747.575.399-91  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

RG:

RG: